

Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**,arquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, CEP 20021040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria de Pessoal nº 150, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 19 de maio de 2021, Seção 2, páginas 42 e 43, do Diretor-Presidente Substituto da ANS e posteriores alterações, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – R.A. n.º 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PONTAL SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.216/0001-31, sediada na Praça Ramos de Azevedo, 206, 8º andar, Conjuntos 850/840/830, República, CEP 01037-010, São Paulo – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS TRINDADE SECRON, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.025620/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2024 a 02/02/2027, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **RENÚNCIA** à aplicação do reajuste contratual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período dezembro/2022 a dezembro/2023, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2022, cujos efeitos vigorariam a partir de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado mensal da contratação será de até R\$ 5.496,56 (cinco mil quatrocentos e

noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de até R\$ 164.896,80 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213 / 253003

Fonte de Recursos: 1003

Programa de Trabalho: 10.125.5021.4339.0001

Natureza de Despesa: 33903958

Nota de Empenho: 2024NE000238

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

5.1. Fica registrada a renúncia da Contratada à aplicação do reajuste contratual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 01/2022, acumulado no período dezembro/2022 a dezembro/2023, cujos efeitos vigorariam a partir de dezembro de 2023, mantendo os valores discriminados na cláusula segunda do presente instrumento até o próximo período aquisitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, agosto de 2024.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA

CARLOS TRINDADE SECRON

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS TRINDADE SECRON, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Souza Silveira, Auditor**, em 02/08/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 02/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 02/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **29987657** e o código CRC **DF5D6169**.

Referência: Processo nº 33910.025620/2021-81

SEI nº 29987657